



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD	Página 02
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 03
Atos da Coordenadoria de Processos Disciplinares - CPAD	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 12
Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC	Página 13
Atos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi	Página 14
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 16
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 16
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 19
Atos da Escola de Medicina - EMED	Página 19
Atos da Escola de Minas – EM	Página 21
Atos da Escola de Nutrição - ENUT	Página 21
Atos do Colegiado do Curso de Sistema de Informação - COSI	Página 21
Atos do Colegiado de Curso de Engenharia da Computação - COEC	Página 23
Atos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia	Página 24
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica - CEMEC	Página 26
Atos do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo - COARQ	Página 27
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica - CEMET	Página 28
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas - CEMIN	Página 29
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Urbana - CEURB	Página 30
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica - CEGEO	Página 31
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção - CEPRO	Página 32
Atos do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação - CECAU	Página 33
Atos do Centro de Artes e Convenções	Página 34
Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 34
<b>Total de Páginas:</b>	<b>34</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos do Conselho Superior de Graduação - CONGRAD

### RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 47

Aprova a proposta de Regulamento do Portal de Periódicos Científicos da UFOP. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 13ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.007245/2022-79, RESOLVE: Artigo único. Aprovar a proposta de Regulamento do Portal de Periódicos Científicos da Universidade Federal de Ouro Preto. Ouro Preto, 14 de setembro de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

### RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 48

Aprova o processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso em 2022/2, e dá providências. O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 13ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Cepe nº 7.190/2017 e o disposto no Processo UFOP nº 23109.011268/2022-88, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o processo seletivo de estudantes para a ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com ingresso no segundo semestre letivo de 2022. Parágrafo único. As informações relativas à disponibilidade de vagas nos cursos, ao período e às formas de inscrição, bem como aos critérios de classificação dos candidatos são estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e apresentadas no Edital do processo seletivo, parte desta Resolução. Ouro Preto, 14 de setembro de 2022. TÂNIA ROSSI GARBIN, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 566, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Despacho ICEA (0397527) de 13 de setembro de 2022, RESOLVE: Designar o servidor RENAN FERNANDES BASTOS, matrícula SIAPE nº 2.065.724, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 02 de setembro de 2022 a 14 de agosto de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador (a) de Curso de Engenharia Elétrica, em exercício no setor Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EMED/REITORIA-UFOP Nº 323/2022, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE: Designar a servidora KEILA DESLANDES, matrícula SIAPE nº 0.418.945, para substituir o servidor IURE KALININE FERRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.725.574, na função de Diretor (a) da Escola de Medicina, por ocasião de licença para tratamento da própria saúde, no período de 14 de setembro a 14 de novembro de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

### PORTARIA REITORIA Nº 568, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COCBIL/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 37/2022, de 29 de agosto de 2022, RESOLVE: Designar a servidora SILVIA DE PAULA GOMES, matrícula SIAPE nº 1.398.428, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 18 de abril de 2022 a 08 de abril de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador (a) de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em exercício na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 569, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DEECO/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 108/2022, de 12 de setembro de 2022, RESOLVE: Designar o servidor CHRYSTIAN SOARES MENDES, matrícula SIAPE nº 2.692.756, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de de 09 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Chefe do Departamento de Ciências Econômicas, em exercício no setor Departamento de Ciências Econômicas, sem percepção de função. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 570, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Reitoria nº 557, de 06 de setembro de 2022. Herminio Arias Nalini Junior, VICE-REITOR(A).

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 1523, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno nº 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.010248/2022-90 Resolve: Art. 1º - Autorizar Keila Auxiliadora Carvalho, CPF nº \*\*\*.128.436-\*\*, a realizar trabalho voluntário, no Programa de Pós-Graduação em História/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do do Prof. Francisco Eduardo de Andrade, matrícula SIAPE nº 2.176.288, no período no período de 28 de Junho de 2022 a 27 de Junho de 2024, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 28 de Junho de 2022. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.009837/2022-25; RESOLVE: Conceder a PEDRO HENRIQUE LOPES SILVA, matrícula SIAPE nº 3.211.789, retribuição por titulação a partir de 28/07/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1610, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.009598/2022-11; RESOLVE: Conceder a JAQUELINE DOS SANTOS SOARES, matrícula SIAPE nº 2.058.483, progressão funcional a partir de 19/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1611, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.009781/2022-17; RESOLVE: Conceder a RODRIGO AUGUSTO RICCO, matrícula SIAPE nº 1.804.298, progressão funcional a partir



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

de 25/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1612, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.010268/2022-61; RESOLVE: Conceder a CLAUDIO EDUARDO LANA, matrícula SIAPE nº 2.545.885, progressão funcional a partir de 27/09/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1613, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.010508/2022-27; RESOLVE: Conceder a ALBENA NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.120.713, progressão funcional a partir de 19/09/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1614, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.010561/2022-28; RESOLVE: Conceder a ADILSON CANDIDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.849.057, progressão funcional a partir de 25/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1615, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.010568/2022-40; RESOLVE: Conceder a FLAVIA DIAS MARQUES MARINHO, matrícula SIAPE nº 2.491.103, progressão funcional a partir de 20/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1616, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.011755/2022-41; RESOLVE: Conceder a FERNANDA SUMIKA HOJO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2.857.559, progressão funcional a partir de 20/09/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1617, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.011744/2022-61; RESOLVE: Conceder a CRISTIANE SILVA TOMAZ, matrícula SIAPE nº 2.857.537, progressão funcional a partir de 09/08/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1618, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.010814/2022-63; RESOLVE: Conceder a CAROLINA MACHADO SARAIVA, matrícula SIAPE nº 1.332.213, progressão funcional a partir de 27/09/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.011850/2022-44; RESOLVE: Conceder a MARIA TEREZA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1.551.655, promoção funcional a partir de 24/09/2022, do nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível I da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.011752/2022-15; RESOLVE: Conceder a NATALIA MOURA PACHECO CORTEZ, matrícula SIAPE nº 1.141.689, progressão funcional a partir de 16/08/2022, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

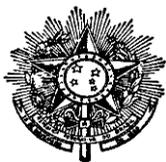
A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.011751/2022-62; RESOLVE: Conceder a KARINE GONCALVES CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 2.049.907, progressão funcional a partir de 18/08/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012236/2022-08; RESOLVE: Conceder a MARCELO DONIZETE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.918.468, progressão funcional a partir de 30/08/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1623, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012239/2022-33; RESOLVE: Conceder a BIANCCA NARDELLI SCHENATZ, matrícula SIAPE nº 1.616.085, progressão funcional a partir de 31/08/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1624, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012149/2022-42; RESOLVE: Conceder a HUMBERTO VIEIRA FAJARDO, matrícula SIAPE nº 1.649.071, progressão funcional a partir de 01/09/2022, para o nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1625, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012237/2022-44; RESOLVE: Conceder a HILA BERNARDETE SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1.810.991, progressão funcional a partir de 01/09/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1626, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012369/2022-76; RESOLVE: Conceder a GILMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.648.802, progressão funcional a partir de 05/09/2022, para o nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012439/2022-96; RESOLVE: Conceder a RICARDO TAVARES, matrícula SIAPE nº 1.533.266, progressão funcional a partir de 05/09/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012437/2022-05; RESOLVE: Conceder a HELEN DE CASSIA SOUSA DA COSTA LIMA, matrícula SIAPE nº 2.058.972, progressão funcional a partir de 20/09/2022, para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1629, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012470/2022-27; RESOLVE: Conceder a VICTOR MELO VALE, matrícula SIAPE nº 2.720.400, progressão funcional a partir de 07/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior

Página 6 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1630, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012501/2022-40; RESOLVE: Conceder a MELISSA SOARES CAETANO, matrícula SIAPE nº 2.058.589, progressão funcional a partir de 23/09/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.012667/2022-66; RESOLVE: Conceder a KATIANE DE OLIVEIRA PINTO COELHO NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 2.571.805, progressão funcional a partir de 27/09/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1641, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006553/2020-15, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 17/09/2022, à servidora SÍLVIA DE PAULA GOMES, matrícula SIAPE nº 1.398.428, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1642, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006552/2020-71, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 12/09/2022, à servidora JÉSSICA XAVIER, matrícula SIAPE nº 3.147.523, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1644, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando - o disposto no artigo 97, I, "b" da Lei nº 8.112/90; - o processo SEI nº 23109.013033/2022-21; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 16 de setembro de 2022, 8 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de familiar à servidora MARIZA RODRIGUES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1.096.128, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, lotada na Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1645, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CPMP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 328/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) HAMILTON TONIDANDEL JUNIOR, matrícula SIAPE nº 3.057.584, para substituir MARIZA RODRIGUES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1.096.128, na função de COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, em razão

Página 7 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



de licença por motivo de falecimento de familiar do(a) titular, no período de 16/09/2022 a 23/09/2022, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1646, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006426/2020-16, resolve: Homologar a avaliação de desempenho que resultou na aprovação no estágio probatório do servidor CAMILO ELBER VITAL, matrícula Siape nº 3.186.317, ocupante do cargo de Tecnólogo-Formação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1647, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.013066/2022-71, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral da servidora DULCE MARIA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2.203.854, lotada no Departamento de Gestão Pública, para cursar doutorado, na Universidade do Maranhão, no período de 20/09/2022 a 19/09/2026. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1648, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012254/2022-81; RESOLVE: Conceder a ANDRE AUGUSTO OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.923.137, SiapeCAD nº 1706397, Progressão por Mérito Profissional a partir de 09/09/2022, do nível de classificação C, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 8. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 1649, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012255/2022-26; RESOLVE: Conceder a DEBORA FARIA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 3.015.100, SiapeCAD nº 2207974, Progressão por Mérito Profissional a partir de 01/09/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 3, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 4. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 1650, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012256/2022-71; RESOLVE: Conceder a DORA ANCHIETA DE FREITAS, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, matrícula SIAPE nº 2.354.138, SiapeCAD nº 1705437, Progressão por Mérito Profissional a partir de 07/09/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 8. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 1651, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012257/2022-15; RESOLVE: Conceder a FELIPE DA FONSECA MARTINS, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, matrícula SIAPE nº 1.927.086, SiapeCAD



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



nº 1709317, Progressão por Mérito Profissional a partir de 14/09/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 8. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012258/2022-60; RESOLVE: Conceder a FERNANDO ANTONIO SARAIVA RODRIGUES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, matrícula SIAPE nº 2.333.812, SiapeCAD nº 2094975, Progressão por Mérito Profissional a partir de 02/09/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1653, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012259/2022-12; RESOLVE: Conceder a FLAVIO HENRIQUE FREITAS CORREA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.815.357, SiapeCAD nº 1594585, Progressão por Mérito Profissional a partir de 20/09/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 8, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 9. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1654, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.002972/2021-69; RESOLVE: Conceder a HUGO MARTINS GOMES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 3.148.998, SiapeCAD nº 2317936, Progressão por Mérito Profissional a partir de 23/09/2022, do nível de classificação D, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 3. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1655, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012260/2022-39; RESOLVE: Conceder a KARINE PACHECO DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1925041, SiapeCAD nº 1707663, Progressão por Mérito Profissional a partir de 14/09/2022, do nível de classificação C, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 8. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012262/2022-28; RESOLVE: Conceder a PAULO FERNANDO TEIXEIRA DE CAMARGO, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.925.434, SiapeCAD nº 1708007, Progressão por Mérito Profissional a partir de 12/09/2022, do nível de classificação C, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 8. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 1657, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.012264/2022-17; RESOLVE: Conceder a RICARDO EUSTAQUIO NOGUEIRA, ocupante do cargo de BIÓLOGO, matrícula SIAPE nº 2.491.512, SIAPECAD nº 1450866, Progressão por Mérito Profissional a partir de 12/09/2022, do nível de classificação E, padrão de vencimento 9, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 10. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

## PORTARIA PROGEP Nº 1658, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006554/2020-60, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 20/09/2022, à servidora RÔMINA DE MELLO LARANJEIRA, matrícula SIAPE nº 3.150.962, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1660, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - a Lei nº 8.112/1990; - a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; - a Resolução CUNI 2402, de 29 de março de 2021; - o Processo SEI n.º 23109.002125/2022-85, Resolve: Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 21, XII da lei 12.772/2012, participação do Professor Denis Furstenu Plec lotado no Departamento de Engenharia Urbana, matrícula SIAPE nº 1.037.019, com regime de Dedicção Exclusiva (DE), na ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDRÁULICOS E PRÉ-DIMENSIONAMENTOS FLUVIAL PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DA BÁCIA DO RIBEIRÃO FERRO-CARVÃO pelo período de 01/10/2022 a 31/03/2023, com percepção de remuneração, conforme documentação apresentada. Art. 2º Deverá o docente apresentar comprovação de que realizou a atividade e do cumprimento de todo o disposto na Resolução CUNI 2402. Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1661, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.013152/2022-83; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor MARCILIO LUIZ BRETAS, matrícula SIAPE nº 1.096.193, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Turismo e Patrimônio pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 09/2022 a 07/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 1662, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.013162/2022-19; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor NILSON RICARDO ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1.727.563, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Turismo e Patrimônio pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 09/2022 a 07/2024. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

## Ano 32 - Nº. 38

## 23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



### PORTARIA PROGEP Nº 1663, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.013172/2022-54; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor ADRIANO FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1.697.835, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciência da Computação da Universidade pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 09/2022 a 12/2023. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1664, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - a Lei nº 8.112/1990; - a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; - a Resolução CUNI 2402, de 29 de março de 2021; - o Processo SEI nº 23109.012942/2022-41 Resolve: Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 21, XII da Lei 12.772/2012, a participação da Professora Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, lotada no Departamento do Educação, matrícula SIAPE nº 1.273.443, com regime de Dedicção Exclusiva (DE), na produção de conteúdo sobre financiamento educacional com eficiência e equidade para docentes da rede estadual de Pernambuco, de 14/10/2022 a 30/09/2023, com percepção de remuneração, conforme documentação apresentada. Art. 2º Deverá o docente apresentar comprovação de que realizou a atividade e do cumprimento de todo o disposto na Resolução CUNI 2402. Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1665, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.013245/2022-16, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação ao servidor ANDERSON SCHMIDT DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.350.463, lotado na Escola de Direito, Turismo e Museologia, para cursar Atendimento ao Público, Comunicação Empresarial e Oficina de Língua Portuguesa(gramática) na Fundação Escola Bradesco/Escola Virtual, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1667, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.013258/2022-87, RESOLVE: Autorizar a Licença para Capacitação à servidora JULIANA RODRIGUES BONIFACIO, matrícula SIAPE nº 1.157.335, lotada na Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão (CAIN), para elaboração de tese, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 24/10/2022 a 21/01/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### PORTARIA PROGEP Nº 1668, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.013174/2022-43; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor MARIANA CRISTINA MOREIRA SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.865.285, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 09/2022 a 08/2026. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

### Atos da Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD

### PORTARIA PROGEP/GRUPAD Nº 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de setembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do servidor Hélio Rodrigues de Oliveira Júnior,

Página 11 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.392.124, referente ao Processo nº 23109.008836/2022-63. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

## Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

### PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 43/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O Pró-Reitor de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; Considerando a Resolução CUNI nº 2.414, que alterou a Resolução CUNI nº 2.304, que aprovou a nova estrutura organizacional da UFOP e criou a Pró-Reitoria de Finanças; Considerando a Portaria Reitoria nº 461, de 03 de agosto de 2022, que constitui o Rol de Responsáveis da Unidade Gestora 154046, e que é de competência da Pró-Reitoria de Finanças a emissão de Portarias de Fiscalização; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MATEUS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA, SIAPE nº 1.65\*.\*\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 015/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA, CNPJ nº 16.855.611/0001-51, Processo UFOP nº 23109.202138/2019-57 (Dispensa de Licitação nº 090/2018), que tem como objetivo a locação do imóvel "Parte Nova do Seminário Nossa Senhora da Boa Morte", situado na Rua do Seminário, s/n, Centro, na cidade de Mariana – MG, para abrigar parte das atividades do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS, em cumprimento ao acordo judicial homologado no processo nº 2003.38.00.047056-9. Art. 2º Designar a servidora ADA MAGALY MATIAS BRASILEIRO, SIAPE nº 1.89\*.\*\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do Contrato acima descrito. Art. 3º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria de demais cláusulas dispostas no Tomo de Contrato. Art. 4º Esta Portaria substitui a PORTARIA DOF Nº 058, de 17 de setembro de 2019. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos

Página 12 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

## Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

### PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 47/2022/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para prestação de serviços de manutenção em equipamentos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, visando atender a demanda da instituição, sob presidência do primeiro, nos termos na IN SEGES/ME nº 40, de 1 de julho de 2020:

Servidor	SIAPE	Competência	Lotação
Roberta Eliane Santos Froes	1.58*.***	Presidente/Área Requisitante	Iceb
Cássia Regina Vieira Araújo	2.35*.***	Área Requisitante	Dequi
Laser Antônio Machado Oliveira	2.94*.***	Área Requisitante	Decbi
José Eduardo Ferreira e Pereira	2.72*.***	Área Requisitante	Dequi
Djalma Nardy Domingues	0.41*.***	Área Requisitante	Defis

Art. 2º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I – Integrante Requisitante: servidor representante da área requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II – Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º - Sendo necessário e mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º - A Comissão terá um prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim Administrativo. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.

### PORTARIA CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 48/2022/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A Coordenadora de Licitações e Contratos da Universidade Federal de Ouro Preto, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de material de sinalização visual, visando atender a demanda da instituição, sob presidência do primeiro, nos termos na IN SEGES/ME nº 40, de 1 de julho de 2020:

Servidor	SIAPE	Competência	Lotação
Roberta Eliane Santos Froes	1.58*.***	Presidente/Área Requisitante	ICEB
Anderson Antonio Gamarano	2.25*.***	Área Requisitante	DRI
Walkiria Cassia Teodoro	0.41*.***	Área Requisitante	CCI

Art. 2º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e II - Gerenciamento de riscos e elaboração do Mapa de Riscos da contratação. Art. 3º - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I – Integrante Requisitante: servidor representante da área



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



requisitante, que possui conhecimento técnico e/ou sobre o uso do produto ou serviço. Atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e contribuirá com as especificações técnicas e propostas de soluções acerca do objeto da contratação. II – Integrante Administrativo (se houver): servidor representante das áreas administrativas da UFOP, tais como de contratos, licitações e planejamento. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Mapa de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. Art. 4º - Sendo necessário e mediante solicitação, a Equipe de Planejamento da Contratação dará suporte às fases interna e externa do processo licitatório. Art. 5º - A Comissão terá um prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim Administrativo. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.

## Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi

### EDITAL PROPPi 21/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU ESTRANGEIRO. A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 2º da Resolução CUNI 2058 e considerando a Resolução CEPE 7708, torna público o presente Edital que selecionará Propostas de Contratação de Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro. 1. APRESENTAÇÃO. De acordo com a resolução CEPE 7.708, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se à seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFOP visando a contratação de professores visitantes para atuar nos programas de pós-graduação, com vistas a incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, produção cultural, criação literária, filosófica e artística da UFOP. 2. DOS OBJETIVOS. Esse edital de seleção tem os seguintes objetivos: a) Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação stricto sensu da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos PPGs nas avaliações da CAPES; b) Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras; c) Contribuir para o aumento das atividades de ensino e pesquisa na instituição e para a elevação do nível de qualidade da pesquisa realizada; d) Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação; e) Atrair professores pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino e pesquisa do país e do exterior, que possam contribuir para aumentar a excelência nos PPGs stricto sensu, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social; f) Oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFOP; g) Inserir, na estrutura curricular dos PPGs, disciplinas em língua estrangeira. 3. DA ELEGIBILIDADE. Poderão se beneficiar deste Edital todos os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP. 4. PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE. As vagas de professores visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias: 4.1. Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular): portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização; 4.2. Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV): portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização; 4.3. É vedada a contratação de professor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Ouro Preto. 5. LINHAS DE APOIO. As propostas de contratação de professores visitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades dos PPGs, de acordo com pelo menos uma das seguintes linhas de apoio: a) Linha de apoio 1: Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação; b) Linha de apoio 2: Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação; c) Linha de apoio 3: Apoio à Inovação Tecnológica Linha de apoio; d) Linha de apoio 4: Apoio à Projetos de Pesquisa Estratégicos. O plano de trabalho deverá detalhar quais produtos são pretendidos e demonstrar como eles se adequam à(s) linha(s) de apoio escolhida(s). 6. DAS VAGAS. 6.1. Serão disponibilizadas 15 vagas, para contratação a partir de janeiro de 2023; 6.2. O professor visitante será contratado no regime de dedicação exclusiva (40h/semana) por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses no caso de brasileiros ou no mínimo de 3 meses e máximo de 24 meses no caso de estrangeiros, respeitada a legislação vigente; 6.3. O contrato do professor visitante poderá ser prorrogado, desde que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 meses se

Página 14 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



brasileiro ou 48 meses, se estrangeiro; 6.4. Ao avaliar a possibilidade de prorrogação, a PROPPI levará em conta a disponibilidade de lastro, sem que haja prejuízo de atendimento à demanda de PPGs não contemplados em editais anteriores, bem como a relevância da prorrogação face às prioridades institucionais; 6.5. Haverá reserva de uma vaga para cada programa de pós-graduação nota 6, na linha de apoio 2 (Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação). Nas demais linhas a concorrência será estabelecida por demanda qualificada, de acordo com as grandes áreas de conhecimento da UFOP. A reserva de vagas não exige o PPG de participar de nenhuma das etapas do processo. 6.6. É vedada a contratação de dois professores para o mesmo Plano de Trabalho; 6.7. A remuneração do professor visitante contratado será feita utilizando como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2. 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO. 7.1. O presente processo será realizado em duas fases: Fase I: chamamento público realizado pelos PPGs e o encaminhamento do resultado da avaliação das propostas à PROPPI, conforme item 8 do presente Edital; Fase II: Avaliação, pela PROPPI, da demanda geral institucional, quando serão ranqueadas as propostas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação e realizada a concessão das vagas, conforme item 9 do presente Edital. 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO. 8.1. Para participar, o PPG deverá promover chamamento público para a pré-seleção de propostas, a ser realizado por meio de edital próprio e que deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital. 8.2. O chamamento público para a pré-seleção dos candidatos deverá elencar, em ordem de prioridade a linha de apoio pretendida pelo PPG, conforme o item 5 deste Edital. 8.3. A pré-seleção e classificação das propostas serão feitas por comissão designada especificamente para esta finalidade, em cada PPG. 8.4. As propostas serão classificadas com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação: I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação às linhas de pesquisa do PPG (25 pontos); II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos. (25 pontos); III. Análise de Currículo conforme item 8.5 (50 pontos). 8.5. Na análise do curriculum vitae do candidato serão pontuados considerando os últimos 10 anos, os seguintes itens: I. Títulos acadêmicos (peso de 10%); II. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da Propp para cada área do conhecimento normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70%); III. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10%); IV. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10%). 8.6. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da Propp (<https://www.propp.ufop.br/pesquisa/planilha-de-productividade>). 8.7. Ao finalizar a avaliação, o PPG deverá elaborar a ata que deverá trazer, além das informações acerca do processo de seleção, a justificativa que levou à determinação da ordem de prioridade entre as linhas de apoio. 8.8. O PPG poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital. 8.9. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado por cada PPG serão encaminhadas para a Propp, que procederá à classificação geral e distribuição do lastro conforme descrito no item 9. 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. 9.1. A seleção e classificação das propostas serão feitas por uma comissão designada pela PROPPI, que poderá demandar parecer ad-hoc emitido por pesquisadores externos à UFOP e reconhecidos na área da proposta. 9.2. A seleção e classificação das propostas serão feitas considerando os critérios estabelecidos no item 8.4, o alinhamento do plano de trabalho à linha de apoio escolhida (item 5), bem como o atendimento aos objetivos do edital (item 2). 9.3. Serão desclassificadas propostas que forem enviadas fora do prazo e que apresentarem documentação incompleta (conforme item 8). 9.4. Serão indeferidas propostas que: a) Apresentarem informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas; b) Não tenham escolhido pelo menos uma linha de apoio e/ou apresentado plano de trabalho detalhando os produtos pretendidos (conforme item 5). 9.5. No caso de um programa de pós-graduação (PPG) submeter mais de uma proposta, exceto pelo caso ressalvado no item 6.5 deste edital, a alocação de mais de um professor visitante neste PPG estará condicionada à existência de vaga remanescente e à análise da distribuição das cotas entre os PPGs demandantes. 10. DOS RECURSOS. Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PROPPI dentro dos prazos especificados neste edital. 11. DO CRONOGRAMA. O processo de seleção de propostas de professor visitante nacional ou estrangeiro obedecerá ao seguinte cronograma:

Data limite para a divulgação do edital de pré-seleção pelos PPGs	14 de outubro de 2022
Término do período de submissão e divulgação das propostas recebidas nos PPGs	27 de novembro de 2022
Homologação das propostas recebidas pelos PPGs	28 de novembro de 2022

Página 15 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Período para realização da(s) etapa(s) de seleção(s) pelos PPGs	28 de novembro a 03 de dezembro de 2022
Resultado final preliminar dos PPGs	05 de dezembro de 2022
Homologação do resultado final da etapa de pré- seleção das propostas pelos PPGs e encaminhamento da documentação para a PROPPI	07 de dezembro de 2022
Avaliação e classificação das propostas pela PROPPI	12 a 15 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado final preliminar e abertura de período de recursos	16 de dezembro de 2019
Homologação do resultado final pela PROPPI	20 de dezembro de 2022
Data limite para que os PPGs formalizem à Progep os pedidos de contratação do pesquisador selecionado	02 de março de 2023

12. DAS OBRIGAÇÕES. O Colegiado do PPG que recebeu o professor visitante deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em até 3 (três) meses do término do contrato, relatório das atividades realizadas pelo professor visitante, contendo, minimamente, as seguintes informações: I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras; II. Evidência de que as atividades do professor visitante fortaleceram o PPG, tais como produções científicas, culturais, tecnológicas, artísticas e filosóficas desenvolvidas na UFOP; III. Orientação de alunos e aulas ministradas no PPG contemplado; além da evidência de cumprimento de outros itens informados como pretendidos no plano de trabalho. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 13.1. A contratação do professor selecionado é de responsabilidade do Programa de Pós-graduação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFOP. 13.2. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento. 13.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.4. Os docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução CEPE 8039. 13.5. Após o processo seletivo, todos os trâmites referentes à contratação do docente selecionado será conduzida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a quem deverão ser encaminhados eventuais questionamentos relativos a este processo. 13.6. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI. 13.7. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI pelo e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br). Ouro Preto, 20 de setembro de 2022. RENATA GUERRA DE SÁ COTA, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

### PORTARIA PRACE Nº 94, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o PARECER n. 00012/2022/GAB/PFFUFOP/PGF/AGU - SEI 0397557; Resolve: Art. 1º - Tornar sem efeito a decisão administrativa Prace SEI 0394285. Art. 2º - Nomear o servidor Gabriel Pereira Vieira, Siape 3.143.241, a servidora Júlia Cristina Cardoso Carraro, Siape 1.263.531 e a discente Bethânia Rezende Matos, matrícula 2002.10083 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.007283/2022-21, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

## Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

### PORTARIA PROGRAD Nº 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da PROGRAD, revogando a Portaria PROGRAD Nº 15, de 24 de agosto de 2016. A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), RESOLVE:

Página 16 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Art. 1º Aprovar as normas de funcionamento do Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Art. 2º O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual é destinado ao fomento da participação de discentes dos cursos de graduação presencial em eventos acadêmico-científico-culturais, tais como: congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns e outros, considerados relevantes para a formação acadêmica, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Parágrafo único. O auxílio será concedido apenas para discentes que tenham conta corrente cadastrada no Portal MinhaUFOP. A conta cadastrada para recebimento do auxílio não poderá ser: conta conjunta, conta poupança, conta salário, ou conta corrente vinculada ao CPF de terceiros. Art. 3º As solicitações de auxílio vinculadas ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos - Solicitação Individual, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pelo Portal MinhaUfop, no ícone Graduação > "Solicitação Auxílio Evento", seguindo prazos estabelecidos nos editais específicos que regulamentarão a concessão das bolsas e valores. §1º Para solicitar o auxílio, o discente deverá seguir as orientações apresentadas no Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD. §2º O não cumprimento do prazo e/ou o preenchimento incorreto e incompleto dos dados solicitados pelo Portal MinhaUfop implicará no INDEFERIMENTO automático da solicitação. §3º Em nenhuma hipótese será concedido auxílio aos estudantes aptos a colar grau. Art. 4º A Prograd poderá remeter as solicitações de auxílio para serem analisadas pelo Comitê de Atividades Acadêmicas da PROGRAD/UFOP ou órgão colegiado equivalente, sendo deferidos auxílios em conformidade com a disponibilidade orçamentária. §1º Só serão concedidos auxílios à participação em eventos para pleiteantes com apresentação de trabalhos. §2º Cada discente poderá ser atendido em apenas uma solicitação de auxílio financeiro no semestre letivo corrente. §3º Quando o trabalho a ser apresentado tiver mais de um autor, apenas um dos autores poderá ser contemplado. Art. 5º Para solicitar o apoio do Programa de Auxílio à Participação em Eventos, o discente deverá entrar no Portal MinhaUFOP, disponível na página eletrônica oficial da UFOP, e preencher a requisição conforme orientações do Tutorial. Anexar no portal a documentação abaixo, dentro dos prazos previstos em edital: §1º Carta de recomendação da participação do discente no evento, devidamente assinada por um servidor (identificado por número de SIAPE e com o carimbo do Departamento/Setor). A carta de recomendação deverá apresentar: nome e matrícula do discente pleiteante, identificação do evento, indicação da relevância da participação do discente no evento; §2º Cópia da programação do evento; §3º Carta de aceite do trabalho no evento. A carta de aceite poderá ser anexada no Portal MinhaUFOP até 7 (sete) dias antes da realização do evento. Art. 6º No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o evento, o discente beneficiado pelo Programa deverá acessar o Portal MinhaUfop e prestar contas de sua participação. Preencher as perguntas do relatório solicitado e anexar cópia do certificado de participação no evento e/ou certificado de apresentação de trabalho, conforme orientações do Tutorial de Acesso ao Programa de Auxílio à Participação em Eventos – Solicitação Individual, disponível na página eletrônica da PROGRAD. §1º Existem duas formas de prestação de contas no Portal: PRESENTE, quando o discente participou do evento e AUSENTE, quando não participou. Em caso de ausência, o discente deve preencher o relatório com justificativa e gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução da quantia recebida. §2º O não cumprimento, pelo discente, da prestação de contas implicará na inadimplência perante o Programa de Auxílio à Participação em Eventos da PROGRAD e na exigência de ressarcir os valores financeiros dispensados pela UFOP. Art. 7º A concessão do auxílio à participação em eventos será realizada somente através de disponibilização financeira: depósito em conta corrente do discente beneficiado. Art. 8º Não será concedido auxílio para participação em eventos que estejam programados para o mesmo período de realização do Encontro de Saberes da UFOP e/ou evento institucional julgado mais relevante pelo Comitê de Atividades Acadêmicas. Art. 9º Nos termos regimentais da UFOP, os pedidos de reconsideração contra o resultado da análise das solicitações de auxílio à participação em eventos deverão ser apresentados por meio de requerimento protocolizado na PROGRAD, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (e-mail) acusando o INDEFERIMENTO. Art. 10 Os casos omissos ou controversos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Comitê de Atividades Acadêmicas e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFOP. Art. 11 Os discentes contemplados com o auxílio deverão inserir em seus trabalhos a informação do apoio concedido pela Pró-reitoria de Graduação, seguindo as normas ABNT conforme o formato da apresentação. Art. 12 Revoga-se a Portaria PROGRAD Nº 15, de 24 de agosto de 2016. Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA PROGRAD Nº 92, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Ciências Biológicas Bacharelado, grau Bacharelado em Ciências Biológicas, campus Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.012057/2022-62; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir as seguintes disciplinas:

De	Para	Pré-requisito
FAR104 - Ecotoxicologia	FAR031 Ecotoxicologia	BEV208 QUI153
FAR602 - Epidemiologia	FAR102 - Epidemiologia Ambiental	EST211

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

## PORTARIA PROGRAD Nº 93, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova alteração curricular para o curso de Engenharia Ambiental, grau Bacharelado em Engenharia Ambiental, campus Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, considerando: o processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Nº 23109.012057/2022-62; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há necessidade de ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art.1º Substituir a seguinte disciplina:

De	Para	Pré-requisitos
FAR104 - Ecotoxicologia	FAR031 Ecotoxicologia	BEV208 QUI153

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação

## PORTARIA PROGRAD Nº 94, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição do Comitê Gestor do Módulo Interdisciplinar de Formação – MIF. A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), considerando: Considerando a Resolução CNE nº 2, de 1º de julho de 2015; Considerando a Resolução CEPE nº 7.417, de 10 de abril de 2018; Considerando a Resolução CEPE nº 7.488, de 17 de julho de 2018; Considerando a Portaria PROGRAD nº 34, de 2 de maio de 2019; Considerando o Processo SEI 23109.004297/2021-11, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor do Módulo Interdisciplinar de Formação – MIF, que passa a ter a seguinte formação:

Representação	Titular	Suplente	Data de nomeação (Titular)
PROGRAD	Marcilene Magalhães da Silva	Letícia Pereira de Sousa	17 DE MARÇO DE 2022
PROEX	Nathália Fagundes do Rosário	Luciana Hoffert Castro Cruz	14 DE FEVEREIRO DE 2022
EEF	Heber Eustáquio de Paula	Denise Falcão	18 DE NOVEMBRO DE 2021
CEAD	Inajara de Salles Viana Neves	André Felipe Pinto Duarte	18 DE MAIO DE 2021
ICHS	Ana Mônica Henriques Lopes	Cristina Carla Sacramento	19 DE SETEMBRO DE 2022
IFAC	Marcelo Eduardo Rocco Gasperi	Douglas Garcia Alves Junior	29 DE JANEIRO DE 2020
ICEB	Ana Cristina Ferreira	Clarissa Rodrigues	17 DE JULHO DE 2019

Art. 2º Determinar que a presidência do Comitê Gestor do Módulo Interdisciplinar de Formação – MIF será exercida pelos representantes do Núcleo de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Revoga-se a Portaria PROGRAD Nº 41, de 20 de maio de 2022. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

### PORTARIA ICEB Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera e nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 23109.008345/2022-12, RESOLVE: Art. 1º Exonerar da função de membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas os docentes Cristiano Schetini de Azevedo, lotado no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, e Marco Aurélio de Santana, lotado no Departamento de Ciências Biológicas. Art. 2º Nomear a docente Luciana Hoffert Castro Cruz, lotada no Departamento de Ciências Biológicas, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, por um período de três anos. Art. 3º Determinar que os efeitos desta portaria retroajam a 19 de setembro de 2022. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

### PORTARIA ICEB Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui comissão para avaliação de pedido de revalidação de diploma estrangeiro. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 23109.012593/2022-68, RESOLVE: Artigo único. Constituir comissão composta pelos docentes Uyrá dos Santos Zama, William de Castro Borges, lotados no Departamento de Ciências Biológicas, e Cristina de Oliveira Maia, lotada no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, para, sob a presidência da primeira, julgar a equivalência do título de Bacharel em Ciências Biológicas emitido pela Universidade de Oriente (Cumana, Venezuela) com o título de Bacharel em Ciências Biológicas emitido pela UFOP e emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação do diploma apresentado por Danimar Danilia Lopez Hernandez. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

## Atos da Escola de Medicina - EMED

### RESOLUÇÃO EMED Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO INTERNATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A VICE-DIRETORA DA ESCOLA DE MEDICINA, no exercício do cargo de Diretora e Presidente do Conselho Departamental da Escola de Medicina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, Parágrafo Único, da Resolução CUNI nº 414; o art. 4º, III, do Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, e pela Portaria Reitoria nº 567, de 16 de setembro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação dos cenários práticos do Internato Supervisionado em hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde; e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de órgão colegiado para deliberação de temas referentes à administração dos internatos; R E S O L V E: Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Planejamento e Supervisão do Internato (COPSI), órgão consultivo de assessoria da Administração da Escola de Medicina, para monitoramento, avaliação e gestão dos internatos. Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Planejamento e Supervisão do Internato: I - Prestar assessoramento à administração e diretoria da Escola de Medicina na formulação e acompanhamento da execução das atividades específicas ao Internato Supervisionado; II - avaliar e deliberar sobre o dimensionamento e alocação de vagas discentes nas unidades de prática; III - avaliar e deliberar sobre os processos de escolha de vagas, bem como os critérios de prioridade; IV - avaliar e deliberar sobre propostas de celebração de convênios; V - propor a celebração de convênios e deliberar sobre seu aditamento ou encerramento, quando couber; VI - acompanhar o processo de celebração de convênios, manifestando-se quando necessário; VII - avaliar e deliberar o plano de trabalho anual do Internato e dos cenários práticos, especificamente; VIII - deliberar sobre o calendário do internato e suas eventuais alterações; IX - avaliar e deliberar a política de concessão de bolsas e auxílios aos discentes. §1º - Demais atribuições e forma de funcionamento da COPSI serão objeto de regulamentação pelo Conselho Departamental da Escola de Medicina. Art. 3º Compõem a Comissão Permanente: I - o Administrador da Escola de Medicina; II - um(a) representante da Diretoria da Escola de Medicina; III - um(a) representante docente do Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto; IV - um(a) representante docente do Departamento de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Propedêutica; V - um(a) representante docente do Departamento de Medicina da Família, Saúde Mental e Coletiva; VI - um(a) representante do Colegiado do Curso de Medicina; VII - um(a) representante discente; VIII - um(a) membro externo, por indicação da Diretoria da Escola de Medicina. §1º - O mandato dos membros da COPSI se dará por tempo indeterminado. §2º - A substituição de qualquer um dos

Página 19 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



membros da COPSI deverá ser comunicada à Diretoria para providências quanto à emissão da Portaria de recomposição da comissão. Art. 4º - O Presidente e Vice-Presidente da Comissão deverão ser eleitos entre os membros da Comissão. Parágrafo único. Na vacância, falta ou impedimento ocasional do Presidente, a presidência caberá ao Vice-Presidente, na falta de ambos, ao membro com mais tempo de exercício profissional na UFOP. Art. 5º - Ao Presidente compete: I - representar a Comissão junto ao Conselho Departamental, quando necessário. II - convocar e presidir as reuniões; III - decidir sobre questões de ordem; IV - atribuir encargos e tarefas aos membros da Comissão; V - cumprir e fazer cumprir as decisões da COPSI; VI - indicar, entre os membros da Comissão, o secretário; VII - exercer outras atribuições que a Comissão lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos. Art. 6º - A COPSI receberá apoio de serviços de secretaria, cabendo-lhe: I - organizar a pauta de cada reunião, com ciência do presidente; II - assessorar a Presidência e os membros da Comissão; III - secretariar as reuniões e redigir as respectivas atas; IV - executar ou fazer executar os serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; V - desempenhar outros encargos indicados pela Presidência para o bom andamento dos trabalhos. Art. 7º - A Comissão Permanente se reunirá por convocação da presidência ou, excepcionalmente, por convocação da Diretoria da Escola de Medicina. §1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias mediante requerimento justificado de qualquer um dos integrantes da Comissão. §2º - As reuniões ocorrerão presencialmente e/ou por meio de videoconferência e serão gravadas como subsídio à elaboração de atas e anotações pelos presentes. Art. 8º - As decisões tomadas pela COPSI serão, sob forma de resoluções ou de pareceres, encaminhadas ao Órgão Superior competente para os devidos fins. Art. 9º - Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução serão resolvidas pela Comissão, observando-se sempre o disposto no Regimento Interno da EMED. Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor esta data e os mandatos atuais de representantes na COPSI ficam mantidos. Keila Deslandes, DIRETOR(A) DA ESCOLA DE MEDICINA.

## PORTARIA CODEMED Nº 09/2022, de 16 de setembro de 2022

A Diretora em exercício da Escola de Medicina e Presidente do CODEMED, Profa. Dra. Keila Deslandes, no uso de suas atribuições legais: Resolve: Art. 1º. Designar a composição da Comissão para a organização de 28º Encontro Didático Científico da Escola de Medicina, na qual integram os seguintes servidores: Keila Deslandes, Francisco de Assis Moura, Adriana Maria de Figueiredo, Lincoln Assunção, Thales Emanuel Ferreira Gabriel, João Milton de Oliveira Penido, Alexandre Barbosa Andrade, Leonardo Cançado Monteiro Savassi e Fernanda Ferreira de Araújo Ribeiro; as pós-graduandas: Marlúcia Marques Fernandes, da Residência Médica de Cirurgia Geral, e Thaissa Faria Carvalho, do Mestrado PROFSAUDE; e os graduandos do curso de Medicina: João Pedro Cassimiro, Bianca Cardoso Lopes, Milene Babelis, Yan Saar, Andressa Kênia. Esta Comissão terá como Presidente a profa. Keila Deslandes. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Ouro Preto, 16 de setembro de 2022. Keila Deslandes, Diretora em exercício da Escola de Medicina.

## PORTARIA CODEMED Nº 10/2022, de 20 de setembro de 2022

A Diretora em exercício da Escola de Medicina e Presidente do CODEMED, Profa. Dra. Keila Deslandes, no uso de suas atribuições legais: Resolve: Art. 1º. Designar uma substituição na composição da Comissão de avaliação da última etapa do Estágio Probatório do servidor Alexandre Garcia Santos (SIAPE: 1.354.373), o diretor da EMED, afastado para tratamento da própria saúde, prof. Iure Kalinine Ferraz de Souza, será substituído pela diretora em exercício da EMED, profa. Keila Deslandes. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Ouro Preto, 20 de setembro de 2022. Keila Deslandes, Diretora em exercício da Escola de Medicina.

## PORTARIA CODEMED Nº 11/2022, de 21 de setembro de 2022

A diretora da EMED, profa. dra. Keila Deslandes, no uso da competência que lhe conferem a PORTARIA REITORIA Nº 567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, e com fundamento no art. 39, VIII do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, resolve: Art. 1º Designar: André Luís dos Santos Lana, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1.463.799, Karina Barbosa de Queiroz, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3.030.787, Kennyel Silva Franco, discente do curso de Direito, matrícula: 21.2.6951, e Andressa Kênia de Almeida Rodrigues, matrícula: 20.1.2057, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 23109.009459/2022-80. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 21 de setembro de 2022. Keila Deslandes, Diretora em exercício da Escola de Medicina.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Escola de Minas - EM

### DECISÃO

Processo N. 23109.009224/2022-98. Assunto: Sindicância para apurar fatos relacionados ao discentes Germano Alves Batista. Trata-se de sindicância para apurar fatos constantes do processo supracitado referentes ao discente Germano Alves Batista, matrícula 18.2.1026, do curso de Engenharia Geológica. No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, a conclusão do relatório final, contida no documento "Outros CPAD 0394495". Diante do exposto, DETERMINO o arquivamento deste processo. DETERMINO a publicação da presente decisão no Boletim Administrativo. Intime-se o interessado quanto ao presente Julgamento, por e-mail e notificação com aviso de recebimento, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da Lei n. 9.784/1999 c/c art.104 do Regimento Geral da UFOP. Decorrido o prazo regimental e não havendo a interposição de recurso, remetam-se os autos ao GRUPAD para encerramento do processo no sistema CGU/PAD com arquivamento do mesmo. 20 de setembro de 2022. José Alberto Naves Cocota Júnior, Diretor da Escola de Minas.

## Atos da Escola de Nutrição - ENUT

### PORTARIA ENUT/REITORIA-UFOP Nº 4/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora da Escola de Nutrição, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2021, considerando o processo SEI nº 23109.013064/2021-09, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir do dia 27 de setembro de 2022, as docentes Camila Carvalho Menezes Salierno, SIAPE 1.789.778, Maria Tereza de Freitas, SIAPE 1.551.655, Marília Alfenas de Oliveira Sírío, SIAPE 2.504.661, Silvana Mara Luz Turbino Ribeiro, SIAPE 3.218.928, e Sônia Maria de Figueiredo, SIAPE 1.731.807, do Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição. Art. 2º Nomear as docentes Anelise Andrade de Souza, SIAPE 1.195.422, Juliana Costa Liboredo, SIAPE 3.085.363, e Mayla Cardoso Fernandes Toffolo, SIAPE 1.952.528, para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 28 de setembro de 2022. CLÁUDIA ANTÔNIA ALCÂNTARA AMARAL, Diretora da Escola de Nutrição.

## Atos do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação - COSI

### PORTARIA COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 1/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O coordenador do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º Nos termos do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop em até 10 dias contados a partir da publicação da portaria no Boletim Administrativo da UFOP. O pedido de reconsideração não causará efeito suspensivo ao Desligamento. Art.3º As publicações do Boletim Administrativo podem ser acompanhadas através do endereço < <https://progep.ufop.br/boletins-administrativos-2022> >

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
18.1.8053	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.8015	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.8128	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8195	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8298	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.8143	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.8105	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8544	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.5933	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
14.2.5969	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8056	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 21 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

18.1.8111	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.8341	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.5924	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.8017	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8090	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8092	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8033	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8998	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
13.1.8444	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
13.1.8461	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8146	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.8140	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8194	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8056	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8145	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8107	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8144	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8062	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8192	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8187	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.6958	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8995	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8988	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8026	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8045	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8096	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8175	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8009	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8108	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8187	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8081	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8074	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8021	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8045	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8151	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8097	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8116	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8300	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8165	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8112	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.8147	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8152	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.8198	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.8288	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.8283	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8098	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8170	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8032	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

21.1.8165	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.8329	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8129	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8101	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8157	Sistemas de Informação	Não Renovação de Matrícula (NRM)

MARLON PAOLO LIMA, Coordenador do curso de Sistemas de Informação.

## PORTARIA COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 2/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O coordenador do curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Artigo Único. Suspender os efeitos da portaria COSI/ICEA/REITORIA-UFOP nº 1/2022, de 16 de setembro de 2022, para o aluno de matrícula nº 16.1.8195, que possui previsão de colação de grau para o dia 21 de setembro de 2022. MARLON PAOLO LIMA, Coordenador do curso de Sistemas de Informação.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia da Computação - COEC

### PORTARIA COEC/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 1/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O coordenador do curso de Engenharia de Computação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º Nos termos do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop em até 10 dias contados a partir da publicação da portaria no Boletim Administrativo da UFOP. O pedido de reconsideração não causará efeito suspensivo ao Desligamento. Art. 3º As publicações do Boletim Administrativo podem ser acompanhadas através do endereço < <https://progep.ufop.br/boletins-administrativos-2022> >

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
18.2.8071	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
14.2.5886	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
13.1.8474	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8137	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
10.1.8128	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8180	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8252	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8322	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8071	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.5965	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.5916	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8099	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.8194	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8156	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
11.1.8300	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.9996	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8126	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8061	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8111	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8115	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8110	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8180	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8173	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 23 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

10.2.8093	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.8178	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.8185	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8003	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8191	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8112	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8155	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.1.8511	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.8539	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.8010	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
10.1.8237	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.8176	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.8101	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8119	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8046	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8078	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8084	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.8129	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.8083	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8086	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8075	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.8149	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.8115	Engenharia de Computação	Não Renovação de Matrícula (NRM)

FILIPE NUNES RIBEIRO, Coordenador do curso de Engenharia de Computação.

## Atos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia

PORTARIA COLEGIADO DE GEOGRAFIA, Nº001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A coordenadora do curso de Geografia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 3428 de 05 de setembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao segundo semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
20.2.9165	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6182	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6244	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9092	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6235	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6240	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9801	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9299	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6055	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9671	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9805	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 24 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

20.2.9598	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9804	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9645	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6256	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9170	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9298	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9104	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9660	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6046	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9659	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9172	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9116	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6036	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9332	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9890	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9288	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9638	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9680	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9105	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9631	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9938	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6145	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9300	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9901	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6141	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9175	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9610	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6234	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9941	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9106	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9666	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9337	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9115	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6243	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9307	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9169	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9101	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9636	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9594	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6038	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9602	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9665	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

20.2.9684	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9612	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6179	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9290	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9431	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9098	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9641	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9118	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9094	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9618	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9181	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9644	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6146	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6019	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9893	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9291	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.6246	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9674	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9608	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9647	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9894	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9624	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9893	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9117	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9424	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.9689	GEOGRAFIA (D07)	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Marta Bertin, Coordenadora do curso de Licenciatura em Geografia.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica - CEMEC

### PORTARIA CEMEC/EM/REITORIA-UFOP Nº CEMEC 001/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador do curso de Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal Minha Ufop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1915	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1072	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1141	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1473	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

20.1.1365	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1344	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1321	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1003	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1462	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1455	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1341	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
17.2.1673	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
17.2.1480	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
17.1.1305	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
17.1.1220	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
17.1.1196	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1178	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
14.1.1549	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
12.2.1575	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
12.2.1522	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
10.2.1542	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)
10.1.1428	Engenharia Mecânica	Não renovação de Matrícula (NRM)

Igor Cezar Pereira, Presidente do Colegiado do curso de Engenharia Mecânica.

## PORTARIA CEMEC/EM/REITORIA-UFOP Nº CEMEC 002/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador do curso de Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Retificar a PORTARIA CEMEC/EM/REITORIA-UFOP Nº CEMEC 001/2022, de 15 de setembro de 2022, com a exclusão das matrículas 21.2.1978 e 19.2.1995 da lista de desligamentos. Igor Cezar Pereira, Presidente do Colegiado do curso de Engenharia Mecânica.

## Atos do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo - COARQ

### PORTARIA COARQ/EM/REITORIA-UFOP Nº 001/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal Minha Ufop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1955	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1945	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1935	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1845	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 27 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

21.1.1027	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1018	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1361	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1281	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1204	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1201	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1015	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1013	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1281	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1019	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1322	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1316	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1208	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.1250	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
14.2.9218	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
14.1.1310	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
13.1.1674	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
13.1.1564	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.2.1693	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.1.1993	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.1.1725	Arquitetura e Urbanismo	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Patrícia Thome Junqueira Schetinho Presidente do Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica - CEMET

### PORTARIA CEMET/EM/REITORIA-UFOP Nº 001/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador do curso de Engenharia Metalúrgica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; Considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal Minha Ufop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O pedido de reconsideração não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
14.2.9420	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1283	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.5952	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.4128	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.1596	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1392	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

18.2.1258	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.6937	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1978	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1985	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1989	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1080	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1083	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1126	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1212	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1994	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1125	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1986	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1991	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1139	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1198	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1291	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1316	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1123	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1218	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1252	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1129	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1189	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1934	Engenharia Metalúrgica	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Johne Jesus Mol Peixoto, Presidente do Colegiado do curso Engenharia Metalúrgica.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Minas - CEMIN

### PORTARIA COLEGIADO DE ENGENHARIA DE MINAS, Nº001, DE SETEMBRO DE 2022.

A coordenadora do curso de Engenharia de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1949	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1308	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1306	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1302	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1181	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 29 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

21.2.1086	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1076	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1337	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1229	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1052	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1411	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1339	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1167	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1455	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1244	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1290	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1017	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1225	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.1432	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.1011	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.1.1432	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.1.1235	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.1.1439	Engenharia de Minas	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Tatiana Barreto dos Santos, Presidente do Colegiado do curso de Engenharia de Minas.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Urbana - CEURB

PORTARIA COLEGIADO DE Engenharia Urbana, Nº001, DE setembro DE 2022.

O coordenador do curso de engenharia Urbana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022. O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1323	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1307	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1295	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1216	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1190	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1394	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1173	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1156	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1135	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1973	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1352	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1297	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1372	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

19.2.1269	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1263	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1255	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1233	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1135	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1216	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1129	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1402	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1397	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1187	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.4345	Engenharia Urbana	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Christiano Ottoni Carvalho, Presidente em Exercício do Colegiado do curso de Engenharia Urbana.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica - CEGEO

### PORTARIA CEGEO, Nº 01 DE 2022.

A coordenadora do curso de Engenharia Geológica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022 (10 dias contados a partir da publicação da portaria). O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
15.1.1599	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.1153	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.1839	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1258	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1421	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1481	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1112	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1205	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1253	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1077	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1130	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1303	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1315	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1438	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1466	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1116	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1428	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1434	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1243	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1928	Engenharia Geológica	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Página 31 de 34



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Alice Fernanda de Oliveira Costa, Presidente do Colegiado do curso de Engenharia Geológica.

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção - CEPRO

PORTARIA CEPRO, Nº 01, DE 2022.

A coordenadora do curso de Engenharia de Produção-Campus Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, recursos contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022. O recurso não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1836	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1332	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1230	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1177	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1053	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1030	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1209	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1126	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.1.1088	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1441	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1393	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1371	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1221	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1143	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1372	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1351	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1044	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1011	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1351	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1201	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1166	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1346	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.1.1067	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1386	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1383	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1325	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.2.1415	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.4406	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
15.2.1187	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Irce Fernandes Gomes Guimarães, Presidente do Colegiado do curso Engenharia de Produção.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação - CECAU

PORTARIA CECAU, Nº01, DE 2022.

A coordenadora do curso de Engenharia de Controle e Automação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CUNI Nº 1868, publicada em 17 de fevereiro de 2017; considerando a Resolução CEPE Nº 7322 de 25 de janeiro de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Determinar os desligamentos dos discentes do curso de graduação relacionado a seguir, referente ao primeiro semestre letivo de 2022. Art. 2º - Nos termos do Regimento Geral da UFOP, pedidos de reconsideração contra esta decisão que determinou o desligamento deverão ser protocolizados no Portal MinhaUfop, até o dia 30 de setembro de 2022. O pedido de reconsideração não causará efeito suspensivo ao Desligamento.

Matrícula	Curso	Descrição do desligamento
21.2.1369	DANIEL SILVESTRE FIGUEIREDO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1182	JOAO ARTHUR DEODORO DA SILVA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1089	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BATINGA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
21.2.1039	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA PINTO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.2.1081	LUCAS GABRIEL LEMOS RODRIGUES SILVA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1321	WELLINGTON MACIEL JUNIOR	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1037	JOAO VITOR ARAUJO SORIANO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1355	SAMANTHA DA SILVA SANTOS	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1281	JHENNYFFER BEATRIZ DA COSTA MARINS	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1186	ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E CAMPOS	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1172	LETICIA FERREIRA TEIXEIRA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
19.2.1037	ISABEL SOIER DO NASCIMENTO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1326	FELIPE LUIS PINTO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1130	PEDRO HENRIQUE ALVES ANDRADE	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1348	TIAGO FERREIRA SANTOS	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1229	JOAO VITOR FREIRIA YEDA MACEDO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.1.1216	BRYAN SILVA NASCIMENTO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
17.1.1116	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FERREIRA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.2.1689	ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE ALEIXO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
16.1.1517	ALVARO SOARES TRONE	Não Renovação de Matrícula (NRM)
11.2.4188	SAMARA CRISTINE GONCALVES PEQUENO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
20.1.1998	MARCOS ANDRE DA SILVA	Não Renovação de Matrícula (NRM)
18.2.1378	JOAO PEDRO ARAUJO CASTRO	Não Renovação de Matrícula (NRM)
12.2.1478	JULIO SERGIO DOS SANTOS	Não Renovação de Matrícula (NRM)

Luciana Gomes Castanheira, Presidente do Colegiado do curso de Engenharia de Controle e Automação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 38

23 de setembro de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Atos do Centro de Artes e Convenções

Extrato do Termo de Autorização de Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 31/05/2022. Processo nº 23109.005575/2022-20. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Bárbara Emily Vieira Firmino e Souza, CPF nº 012.\*\*\*.356-08. Evento: Casamento Bárbara e Lucas, entre os dias 23/09/2022 e 25/09/2022. Espaço(s): Salão Mariana e Praça Vila Rica - estacionamento. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: 5.574,48 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Autorização Onerosa para Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 21/09/2022. Processo nº 23109.012446/2022-98. Concedente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Concessionário: Guilherme Henrique Rosseti da Silva 38117893843, CNPJ 46.775.459/0001-68. Evento: Concurso de Bolsas de Estudo, no dia 07/09/2022. Espaço(s): Salão Tiradentes - Salas A, B e C. Modalidade: FT2. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 515,64 (quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 09/09/2022. Processo nº 23109.0012440/2022-11. PERMITENTE: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. PERMISSIONÁRIO: Nazareno Moises de Paula Silva, CPF nº 043.XXX.076-00. Evento: 50º Aniversário da Fanfarrinha Horácio Andrade, entre os dias 09/09/2022 e 10/09/2022. Espaço(s): Salão Mariana. Modalidade: evento apoiado pela UFOP. Valores pagos a título de retribuição pelo uso do espaço: R\$ 2.587,22 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Hermínio Arias Nalini Junior, Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

## Atos da Central de Empresas Júniores - CEJ

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece a Empresa Júnior EPHISA, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Fábio Duarte Joly. O Coordenador da Central de Empresas Júniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Júniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.007374/2022-67 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Ephisa - Pesquisa Histórica e Assessorias como sendo, a partir do dia 12/09/2022, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de História bacharelado e licenciatura, tendo como orientador o Professor Fábio Duarte Joly, SIAPE 1.551.120. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional - DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 19 de setembro de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

**\*\* Fim da Publicação \*\***